

CIRCULAR ESPECIAL
Negociação Coletiva 2019
NOVO HAMBURGO

Informamos que a negociação coletiva com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Novo Hamburgo, cuja data-base é 1º de maio, não teve êxito até o momento e não se vislumbra possibilidade de um acordo em futuro próximo.

Em decorrência, **recomenda-se** que as empresas que assim desejarem e que puderem, na folha de pagamento do mês de agosto de 2019, concedam, e consignem nos registros “**por conta de dissídio coletivo**”, **um reajuste na ordem de 5,07%** (cinco inteiros e sete centavos por cento), correspondente ao INPC/IBGE do período revisando, **retroativo à 1º de maio de 2019**, observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) para os empregados admitidos após 1º de maio de 2018.

Salienta-se ainda que, em não havendo salário normativo estipulado em convenção coletiva de trabalho, deve-se observar o piso salarial estadual, a partir da admissão, estipulado em R\$1.237,15 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos) por mês, ou R\$5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) por hora, nos termos da Lei RS nº 15.284, de 30 de maio de 2019.

Qualquer alteração do quadro atual será imediatamente informada.

Novo Hamburgo, 07 de agosto de 2019.

Eduardo Ernesto Frapiccini
Presidente